PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI N.º 459/2000 **De 01 de março de 2000**

"Dispõe sobre aquisição de imóveis para fins que especifica, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica o Município autorizado a adquirir terrenos urbanos de Diego Júlio Sanches e sua esposa, que se destina a construção de um Centro Cultural e Recreação.

Artigo 2.º - As datas a serem adquiridas possui as seguintes características, lote territorial urbano com 14,00 metros a da Rua Goiás por 45,00 metros de frente aos fundos perfazendo o total de 630,00 m^2, constituindo o lote nº 04 da quadra 11. Um terreno com 14,00 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, perfazendo 420,00 m^2, constituindo o lote 03 da quadra 11 na Rua Goiás. O total da aquisição dos dois terrenos perfazem 1.050,00 m^2.

Arttigo 3º - A aquisição obedecerá o limite da avaliação, pela avaliação constituída para esse fim.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de março de 2000

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças